CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 570/62

ABRE CRÉDITOS ESPECIAIS

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Ficam abertos no Orçamento vigente os seguintes créditos especiais:

I - De CR$8.053,00 (oito mil e cinquenta e três cruzeiros), para pagamento à fatura de Papelaria Rex Ltda., Irmãos Clemente, pelo seu fornecimento de material à Estação Rodoviária, no período de 6 de novembro a 23 de dezembro de 1961, em virtude da referida conta não ter sido apresentada em tempo hábil.

II - De CR$7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta cruzeiros), para pagamento às faturas de Oficina Norberto, - Elpídio Queiroz, relativas ao fornecimento de material à Prefeitura, nos meses de abril outubro e dezembro de 1961, em virtude da referida conta não ter sido apresentada em tempo hábil.

III - De CR$11.080,00 (onze mil e oitenta cruzeiros), para pagamento à fatura de Casa Azul - Iasid Bedran relativa ao fornecimento de material à Prefeitura em dezembro de 1961, em virtude da referida conta não ter sido apresentada em tempo hábil.

IV - De CR$4.177,00 (quatro mil cento e setenta e sete cruzeiros), para pagamento à firma Jardim & Filhos Ltda., relativa ao fornecimento de material à Prefeitura, em 8 de agôsto de 1961, em virtude da referida conta não ter sido apresentada em tempo hábil.

V - De CR$18.000,00 (dezoito mil cruzeiros), para pagamento de vencimento à funcionária Jandyra Costa, no período de janeiro a junho de 1960.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, 2 DE JULHO DE 1962.

TELESFORO CÂNDIDO DE REZENDE - Prefeito Municipal